



PROCESSO Nº 463/14

PROTOCOLO Nº 12.088.010-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 583/14

APROVADO EM 15/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA CLARA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CANDÓI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento, do Curso Técnico em Agroindústria –
Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino
Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da
Alternância, na Casa Familiar Rural de Candói, município de
Candói, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 382/14 – SUED/SEED, de 26/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 30/08/13, de interesse do Colégio Estadual Santa Clara – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Candói, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento, para fins de cessação, do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Candói, município de Candói.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3050/12, de 22/05/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 05/06/12 a 05/06/17.

O Colégio Estadual Santa Clara – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – Escola Base, está localizado à Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2956, município de Candói.

A Associação da Casa Familiar Rural de Candói está localizada à Divisa Trevo Santa Clara, s/nº, no município de Candói e tem como entidade mantenedora a ARCAFAR SUL - Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil.



PROCESSO N° 463/14

O Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar, pela Resolução Secretarial n° 185/11, de 11/01/11, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2013.

A direção justifica a solicitação de cessação:

A escola não tem a estrutura necessária para atender as áreas específicas do curso Técnico em Agroindústria. O laboratório de Agroindústria possui o espaço físico, mas, pequena parte dos equipamentos necessários. O acervo bibliográfico atende uma parte das disciplinas, tendo que ser realizada novas aquisições de acordo com as especificidades do curso. O curso cessará de forma gradativa nos anos de 2014 e 2015, sendo concedida a formação de apenas três turmas já iniciadas, sendo a primeira concluída neste ano corrente. (fl.475)

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Agroindústria

Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã e tarde

Regime de matrícula: anual

Carga horária: 3.200 horas mais 133 horas de Estágio

Profissional Supervisionado, totalizando 3.333 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 03 anos letivos

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Fundamental

Número de vagas: 30 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, regime de alternância, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Agroindústria compreende de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas de sua atuação profissional. É tolerante e receptivo com a diversidade cultural, étnica, religiosa, política e social. Tem formação técnica para: atuar na identificação de problemas e aplicação de soluções compatíveis com a realidade rural: operacionalizar o processamento de alimentos nas áreas de laticínios, grãos, cereais, carnes, beneficiamento de frutas e hortaliças; auxiliar e atuar na elaboração, aplicação e avaliação de programas preventivos, de higienização e sanitização da produção agroindustrial; atuar em sistemas para diminuição do impacto ambiental dos processos de produção agroindustrial; acompanhar programas de manutenção de equipamentos na agroindústria; implementar e gerenciar sistemas de controle de qualidade; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos.



PROCESSO 463/14

1.3 Matriz Curricular

Estabelecimento: Colégio Estadual Santa Clara					
Município: Cândói					
Curso: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA					
Forma: Integrada			Ano de implantação: 2011		
Turno: Integral			Carga horária: 3840 horas/aula – 3200 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado		
Módulo: 40			Organização: SERIADA		
DISCIPLINAS	SÉRIES			hora/aula	hora
	1. ^a	2. ^a	3. ^a		
1 ARTE			2	80	67
2 BIOLOGIA	3	2		200	167
3 CONTROLE DE QUALIDADE NO PROCESSO AGROINDUSTRIAL			2	80	67
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
5 FILOSOFIA	2	2	2	240	200
6 FÍSICA	3	2		200	167
7 GEOGRAFIA		2	2	160	133
8 GESTÃO AMBIENTAL	3			120	100
9 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	2	2		160	133
10 HIGIENE AGROINDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO		2	2	160	133
11 HISTÓRIA	2	2		160	133
12 LEM INGLÊS			2	80	67
13 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	280	233
14 MATEMÁTICA	3	2	2	280	233
15 QUÍMICA	2	2	2	240	200
16 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
17 TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS	2	2	3	280	233
18 TECNOLOGIAS DE GRÃOS		2	3	200	167
19 TECNOLOGIAS DE LATICÍNIOS	3	2	2	280	233
20 TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL		2	2	160	133
TOTAL	32	32	32	3840	3200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		2	2	160	133

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Agroindústria.



PROCESSO Nº 463/14

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termo de convênio e cooperação técnica com:

- Prefeitura Municipal de Candói – Secretaria Municipal de Agricultura
- Fazenda Santa Clara
- Via Sollo
- Fazenda Morro Branco
- Agropecuária AL B Remm Ltda
- Agrícola Colferai Ltda
- Agropecuária Minski
- Rudimar de Almeida Dalla Rosa - ME

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 260 à 262 e fls.315 à 347.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Curso Técnico em Agroindústria

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
	2011	2012	2013		2011	2012	2013		2011	2012	2013		2011	2012	2013		2011	2012	2013	
1ª série	34	26	22		0	7	2		5	6	4		7	0	0		22	13	16	
2ª série	-	22	12		-	6	1		-	0	0		-	0	0		-	16	11	
3ª série	-	-	15		-	-	2		-	-	0		-	-	0		-	-	13	

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Rosenildo Bayer Cordeiro	- Licenciado em Pedagogia	- Coordenador de Curso
- Tádía Emanuele Stivanin	- Graduada em Zootecnia	- Coordenadora de Estágio



PROCESSO N° 463/14

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 355/13, de 05/12/13, NRE de Guarapuava, integrada pelos técnicos pedagógicos: Henry Gasparotto Pedroso, licenciado em Ciências, Simone Santi Marinelli, licenciada em Ciências, Mariza Aparecida Buss, licenciada em Letras e como perita Silvana do Rocio Buss, graduada em Engenharia Agrônoma, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, para fins de cessação.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 96/14 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, para fins de cessação.

2. Mérito

Trata-se do pedido reconhecimento, para fins de cessação, do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Candió.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas, à exceção dos docentes que não possuem habilitação específica para ministrar as disciplinas de Física (habilitado em Matemática), Geografia (habilitado em História) e o Coordenador do Curso com licenciatura em Pedagogia.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino atende parcialmente as exigências para o desenvolvimento do Plano de Curso. Dispõe de laboratório de Processamento de Alimentos, onde atende a especificidade carne, porém, alguns equipamentos não estão instalados devido à falta de espaço físico. Falta infraestrutura para as aulas práticas das áreas de laticínios, panificação, beneficiamento de grãos, cereais, bebidas, frutas e hortaliças. A casa ainda não efetuou algumas adequações como: tela nas portas e janelas dos laboratórios, materiais, equipamentos e reagentes para o laboratório de Química, Física e Biologia. Apresenta biblioteca, em espaço reduzido, com acervo incompleto, para as áreas de processamento de produtos de origem vegetal e animal. A Comissão é de parecer favorável ao reconhecimento, para fins de cessação definitiva e gradativa do referido curso.

Consta no processo, declaração do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava atestando que a documentação dos alunos encontram-se arquivados em pastas e os Relatórios Finais referentes ao curso, foram encaminhados à CDE/DLE/SEED para validação.



PROCESSO N° 463/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.333 horas, 30 vagas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, presencial, do Colégio Estadual Santa Clara – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Candói, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Candói, município de Candói, mantida pela ARCAFAR SUL – Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil, a partir do início do ano de 2011, exclusivamente para fins de cessação.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 463/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE